



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

**EDITAL Nº 308/2020**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTRIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA UNIPAMPA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 62, de 26 de setembro de 2016, do Conselho Universitário da UNIPAMPA (CONSUNI), torna público o processo de seleção dos candidatos aos Programas de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Coletiva, Saúde Mental Coletiva, e Urgência e Emergência, para ingresso no primeiro semestre de 2021, considerando os termos do Processo 23100.013820/2020-91.

Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde têm por objetivo especializar profissionais por meio da formação em serviço, para atuar em equipe de saúde, assegurando os princípios do Sistema Único de Saúde. Constituem-se em modalidade de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária semanal de **60 horas** (48 horas práticas e 12 horas teóricas), **dedicação exclusiva** e duração de 24 meses. O valor bruto das bolsas-trabalho, pagas pelo Ministério da Educação, segundo Portaria Interministerial nº 3, de 16 de março de 2016 é de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), mediante aprovação neste processo seletivo e assinatura do contrato com o programa de residência.

**1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 1.1. A inscrição para o processo seletivo nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde estará aberta até a data prevista no cronograma do item 11 deste edital.
- 1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada, anexada da seguinte forma:
  - anexar, no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos no item 3;
  - todos os arquivos devem estar, obrigatoriamente, no formato digital *portable document format (PDF)*;
  - o nome de cada arquivo deve ser curto, separado por *underline (“\_”)*;
  - reduzir a qualidade do arquivo em números de *dots per inch (dpi)*.
- 1.3. Serão considerados recebidos os documentos para inscrição enviados exclusivamente pelo sistema até as 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme item 11.
- 1.4. A COREMU não poderá ser responsabilizada por problemas ocorridos no envio da documentação.

**2. DOS CANDIDATOS**

- 2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, o candidato que atenda, ao menos, um dos seguintes requisitos:
  - a) ser portador de título de graduação na área da categoria profissional selecionada, conforme vagas descritas no item 6, correspondentes ao programa selecionado pelo candidato e declarado na ficha de inscrição;
  - b) ser graduando com previsão de conclusão da graduação até a data do início da matrícula, quando deverá apresentar o atestado de conclusão ou diploma de graduação e o número de registro profissional definitivo, ou protocolo de inscrição do registro; ou protocolo de solicitação de carteira profissional definitiva.
- 2.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

- 3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:
  - a) ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os demais documentos necessários para inscrição solicitados neste edital, conforme item 1.2, acima;
  - b) formulário para comprovação de currículo, Anexo IV, devidamente preenchido com a pontuação atingida;
  - c) endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes a partir do endereço <http://lattes.cnpq.br/> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);
  - d) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação de instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), exceto para o caso da alínea b do item 2.1;
  - e) os candidatos graduandos deverão apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela instituição de ensino superior à qual estejam vinculados;
  - f) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
  - g) cópia digitalizada do documento de identificação com foto e os números de registro geral (RG) e cadastro de pessoa física (CPF), se brasileiro, ou do passaporte válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
- Parágrafo único. O candidato deverá optar pela inscrição em apenas 1 (um) programa. Se for inscrito em Programa de Residência Multiprofissional, deverá optar por uma categoria profissional.

3.2. Para atendimento especial, conforme o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o candidato deverá informar, por meio de requerimento formulado pelo próprio, se precisa de atendimento específico na data da prova. Para garantir atendimento a que tem direito, o candidato com necessidades especiais deverá entregar esse documento (requerimento) com o laudo médico indicativo da Classificação Internacional de Doença (CID) no ato de inscrição.

3.3. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato. A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios implica a não homologação da inscrição.

3.4. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.5. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.6. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

#### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção da COREMU UNIPAMPA.

4.2. Não será homologada inscrição de candidatos que já concluíram o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da UNIPAMPA para o mesmo programa cursado previamente. Da mesma forma, não será homologada inscrição de candidato que tenha concluído dois programas de residência, independente das áreas de concentração, conforme Resolução CNRMS 02/2017. Para a matrícula, o candidato aprovado não poderá estar vinculado a qualquer programa ou ênfase de residência, mesmo que em situação de trancamento de matrícula.

4.3. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que atenderem os requisitos e que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste edital.

4.4. As inscrições homologadas serão divulgadas conforme cronograma do item 11, e estarão disponíveis no GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>).

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será constituído de duas etapas comuns a todos os programas:

a) **Prova objetiva presencial, para a qual serão tomadas todas as medidas sanitárias** (Anexo I). A prova será composta de 50 questões de múltipla escolha, assim distribuídas: 20 questões de conhecimentos sobre Saúde Coletiva (comuns a todas as categorias profissionais), conforme a bibliografia de referência (Anexo II) e 30 questões de Conhecimentos Específicos para cada categoria profissional, conforme a bibliografia de referência (Anexo III). Cada questão da prova objetiva terá valor de 1 (um) ponto, totalizando 50 pontos.

Parágrafo único. Será considerado classificado para a segunda etapa do processo seletivo (análise do currículo) o candidato que atingir pontuação mínima de 20 pontos na prova objetiva. O candidato que obtiver pontuação menor ou igual a 19 nesta etapa estará automaticamente eliminado.

b) A **análise do currículo** seguirá pontuação disposta no formulário para comprovação de currículo no Anexo IV, atingindo o máximo de 50 pontos.

Parágrafo único. Será atribuída nota 50 ao currículo de maior pontuação; as notas dos demais serão ponderadas a partir desta.

5.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo deste edital, conforme as datas previstas no item 11.

5.3. O candidato que não comparecer aos locais e nos horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

5.4. A nota do candidato será atribuída pelo somatório da nota da prova objetiva e do currículo. Nota = nota da prova objetiva + nota do currículo.

5.5. Será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da **pontuação total** (pontuação da prova + pontuação do currículo), em concordância com o programa e com a categoria profissional selecionados pelo candidato no momento da inscrição. As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação até contemplar o número de vagas ofertadas, conforme disposto no item 6 deste edital. Serão considerados suplentes todos os candidatos aprovados.

5.6. Serão utilizados como critérios de desempate os seguintes itens, conforme a ordem de apresentação:

- a) maior pontuação na prova objetiva;
- b) maior pontuação na análise do currículo;
- c) menor tempo de obtenção do diploma de graduação;
- d) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

5.7. Para as vagas não preenchidas (quando não houver suplente), quando da autorização pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS-MEC), serão remanejadas entre os Programas, considerando a seguinte ordem de critérios:

- a) ter disponibilidade de tutor no programa com vaga não preenchida;
- b) ter disponibilidade de preceptor em campo prático da área profissional;
- c) o *ranqueamento* dos candidatos em cada programa.

#### 6. DAS VAGAS POR PROGRAMA

6.1. Programas de Residência Multiprofissional em Saúde

Programa	Categoria Profissional	Vagas
Residência Integrada Multiprofissional em Urgência e Emergência	Enfermagem	2
	Fisioterapia	2
	Farmácia	2
	Nutrição	1
Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Coletiva	Enfermagem	1
	Medicina Veterinária	1
	Fisioterapia	1
	Nutrição	1
	Educação Física	1
Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Mental	Fisioterapia	1

Coletiva	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td style="padding: 2px;">Psicologia</td><td style="padding: 2px; text-align: center;">1</td></tr> <tr><td style="padding: 2px;">Educação Física</td><td style="padding: 2px; text-align: center;">2</td></tr> <tr><td style="padding: 2px;">Nutrição</td><td style="padding: 2px; text-align: center;">1</td></tr> <tr><td style="padding: 2px;">Farmácia</td><td style="padding: 2px; text-align: center;">1</td></tr> </table>	Psicologia	1	Educação Física	2	Nutrição	1	Farmácia	1
Psicologia	1								
Educação Física	2								
Nutrição	1								
Farmácia	1								

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados finais do processo seletivo previsto neste edital serão divulgados conforme item 11 e estarão disponíveis no GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>).

## 8. DA MATRÍCULA

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por programa no item 6.

8.2. A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

I. solicitação de matrícula condicional;

II. confirmação de matrícula.

8.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido nas duas etapas. O não cumprimento das etapas descritas neste edital ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidades de reclassificação.

8.4. O candidato que não realizar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da matrícula presencial.

## 9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

9.1. O candidato selecionado deverá realizar a sua solicitação de matrícula condicional via internet.

9.2. A solicitação de matrícula condicional via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF pelo GURI, cujo endereço estará disponível na página eletrônica <https://porteiras.s.unipampa.edu.br/primus/>.

9.3. O candidato deverá fazer o *upload* da seguinte documentação, completa e correta:

a) cópia digital do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas dos originais;

b) cópia digital do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;

c) cópia digital do documento original de identificação pessoal;

d) se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado ou carteira de registro nacional migratório, conforme a legislação vigente, acompanhado de fotocópias;

e) cópias digitais: diploma de graduação e histórico escolar da graduação ou atestado de conclusão de curso de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

f) cópia digital do registro profissional definitivo do Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Sul, relacionado à categoria profissional para a qual foi aprovado ou protocolo de inscrição do registro; ou protocolo de solicitação de carteira profissional definitiva;

g) cópia digital da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e número de programa de integração social (PIS) ou programa de formação do patrimônio do servidor (PASEP);

h) cópia digital de atestado de aptidão laboral fornecido por médico do trabalho.

9.4. A solicitação de matrícula condicional deverá ser realizada conforme cronograma.

9.5. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao candidato; este somente terá direito à vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

9.6. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.7. Após realizar a solicitação de matrícula condicional, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e realizar a complementação, o candidato deverá acessar o GURI no endereço e no link disponíveis no site <https://porteiras.s.unipampa.edu.br/primus/>.

9.8. O candidato cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via GURI, conforme cronograma.

9.9. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do programa e no GURI.

9.10. O candidato que realizar a solicitação de matrícula condicional e que enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, na UNIPAMPA Campus Uruguaiana:

*Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA Campus Uruguaiana COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL – COREMU BR 472 – Km 592 – Caixa Postal 118*

*CEP: 97500-970 – Uruguaiana – RS*

*Fone: (55) 3413-4321 / (55) 3414-1484 / (55) 3421-8440*

9.11. Horários e datas para realização da confirmação de matrícula (presencial) serão divulgados posteriormente no link <https://porteiras.s.unipampa.edu.br/primus/>.

Parágrafo único. O início das atividades só será possível mediante a confirmação da matrícula condicional.

9.12. Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no cronograma, o candidato terá a confirmação de matrícula condicional indeferida e perderá o direito a ela, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

9.13. O candidato que tiver seu pedido de matrícula condicional deferido será matriculado pela Secretaria Acadêmica nos componentes curriculares ofertados no primeiro semestre. O candidato que tiver sua confirmação indeferida terá direito a recurso conforme cronograma.

## 10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria Acadêmica, conforme item 9.3.

10.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação, conforme item 9.3, correta, completa e legível, e se o candidato obtiver parecer favorável da Secretaria Acadêmica.

10.3. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada a [coremu@unipampa.edu.br](mailto:coremu@unipampa.edu.br), apresentando e argumentando sobre os motivos para o recurso.

10.4. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento.

10.5. O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido neste edital perderá o direito à vaga.

10.6. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

## 11. CRONOGRAMA

11.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: 09/11 a 09/12/2020;
- b) divulgação das inscrições homologadas: até 14/12/2020;
- c) período para recursos de homologação: até 24h após a divulgação das inscrições homologadas;
- d) homologação final: até 24h após o período para recursos de homologação;
- e) prova objetiva: 06/02/2021;
- f) divulgação do gabarito e resultados de prova: até 08/02/2021;
- g) período para recursos da prova: até 24h após a divulgação do gabarito;
- h) resultado final da prova: até 24h após o período para recursos da prova;
- i) divulgação dos resultados da análise de currículo: até 11/02/2021;
- j) período para recurso da análise de currículo: até 24h após a divulgação dos resultados da análise de currículo;
- k) resultado final da análise de currículo e resultados preliminares do processo seletivo: até 18/02/2021;
- l) período para recursos: 24h após a divulgação do resultado parcial do processo seletivo;
- m) divulgação de resultados finais do processo seletivo: até 20/02/2021;
- n) período de matrícula condicional: 22 e 23/02/2021;
- o) período para complementação de documentação: 24 e 25/02/2021 (obrigatoriamente digital);
- p) divulgação dos resultados finais da matrícula condicional: 26/02/2021;
- q) início das aulas: 01/03/2021;
- r) período de confirmação de matrícula: primeiro dia de aula presencial do programa, em período específico divulgado no site <https://porteiras.s.unipampa.edu.br/primus/>.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A interposição de recurso em todas as etapas do processo seletivo deverá ser enviada por *e-mail* para [coremu@unipampa.edu.br](mailto:coremu@unipampa.edu.br). Será considerado válido o *e-mail* indicado na ficha de inscrição.

12.2. Os resultados decorrentes deste processo seletivo bem como adendos ou alterações serão publicados pela COREMU no GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>).

12.3. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações no endereço indicado no item 12.2.

12.4. Caso seja necessário, a Secretaria Acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

12.5. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA do Campus Uruguaiana, no endereço e telefone constantes do item 9.10.

12.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da COREMU da UNIPAMPA.

12.7. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital.

Bagé, 06 de novembro de 2020.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

## ANEXO I

### MEDIDAS SANITÁRIAS ADOTADAS NO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA UNIPAMPA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E ACESSO AO LOCAL DE PROVA:

1. não deverá ocorrer aglomeração de candidatos na entrada dos locais de prova;
2. os candidatos deverão evitar levar acompanhantes;
3. o distanciamento entre os candidatos estará sinalizado no solo, devendo-se evitar qualquer tipo de contato físico;
4. a comissão de seleção disponibilizará álcool gel 70 nos locais de prova;

5. o candidato deverá ter em mão o documento de identificação a fim de agilizar sua entrada no local de prova e evitar aglomerações;
6. é obrigatório o uso de máscara;
7. cada candidato deverá trazer duas máscaras, além daquela que estiver utilizando para troca a cada 2 horas e/ou quando necessário;
8. será verificada a temperatura dos candidatos no acesso ao local de prova;
9. caso algum candidato apresente temperatura acima do normal será encaminhado para sala específica de realização da prova (sala privativa).

2. DURANTE A PROVA:

1. todos os candidatos deverão utilizar caneta própria;
2. a distância mínima entre as mesas e/ou cadeiras deverá ser de 1,5 metro;
3. os candidatos deverão trocar de máscara a cada 2 horas e/ou quando necessário;
4. os candidatos deverão levar saco plástico para guardar as máscaras reutilizáveis após o uso;
5. será permitida a entrada de alimentos, bebidas e/ou medicação obrigatoriamente acondicionados em embalagens transparentes e sem rótulos.

3. APÓS TÉRMINO DA PROVA: os candidatos não deverão permanecer no interior do *campus*.

## ANEXO II

### BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA: SAÚDE COLETIVA

1. BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. Brasília, 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)> Acesso em 29/09/2020.
2. BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm)> Acesso em 29/09/2020.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.htm](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.htm)> Acesso em 29/09/2020.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.htm](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.htm)> Acesso em 29/09/2020.
5. BRASIL. Portaria nº 2.446, de 11 de novembro de 2014. Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt2446\\_11\\_11\\_2014.htm](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt2446_11_11_2014.htm)> Acesso em 29/09/2020.
6. BRASIL. Portaria nº 1.996, de 20 de agosto de 2007. Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2007/prt1996\\_20\\_08\\_2007.htm](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2007/prt1996_20_08_2007.htm)> Acesso em 29/09/2020.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno do gestor do PSE / Ministério da Saúde, Ministério da Educação. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno\\_gestor\\_pse.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_gestor_pse.pdf)> Acesso em 29/09/2020.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 3ª. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/junho/25/guia-vigilancia-saude-volume-unico-3ed.pdf>> Acesso em 29/09/2020.
9. BRASIL. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Lei/L13979.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13979.htm)> Acesso em 29/09/2020.
10. BRASIL. Portaria nº 356, de 11 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

### ANEXO III

#### BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

##### EDUCAÇÃO FÍSICA

1. BOUCHARD, C. **Atividade física e obesidade**. Barueri, SP: Manole, 2003.
2. CONFED. Resolução nº 254/2013. **Código de ética dos profissionais de Educação Física**. Disponível em [http://www.confed.org.br/extra/resolucoes/conteudo.asp?cd\\_resol=326](http://www.confed.org.br/extra/resolucoes/conteudo.asp?cd_resol=326) Acesso em setembro de 2017.
3. FLORINDO, A. A.; HALLAL, P.C. **Epidemiologia da atividade física**. São Paulo; Atheneu, 2011.
4. GALLAHUE, D.L.; OZMUN, J.C. **Compreendendo o Desenvolvimento Motor**: Bebês, Crianças, Adolescentes e Adultos. São Paulo: Phorte Editora, 2005.
5. GORGATTI, M. G.; COSTA, R. F. **Atividade física adaptada**: qualidade de vida para pessoas com necessidades especiais. Barueri, SP: Manole, 2008.
6. MICARDLE, W. D.; KATCH, F. I.; KATCH, V. L. **Fisiologia do exercício**, ed, 2008.
7. PITANGA, F. J. G. **Epidemiologia da atividade física, do exercício e da saúde**. 3ª ed. São Paulo: Phorte, 2010.
8. SILVA, F. M.; AZEVEDO, A. C. C. O.; LIMA, J. R. P.; MIRANDA, M. F. **Recomendações sobre condutas e procedimentos do profissional de Educação Física na Atenção Básica à Saúde**. Rio de Janeiro: CONFED, 2010. Disponível em [http://www.listasconfed.org.br/arquivos/Livro\\_Recomendacoes.pdf](http://www.listasconfed.org.br/arquivos/Livro_Recomendacoes.pdf) Acesso em setembro de 2017.

##### ENFERMAGEM

1. AMERICAN HEART ASSOCIATION. **Guidelines CPR/ECC. Destaques das Diretrizes American Heart Association**. Edição 2019 - [Disponível em: https://eccguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2019/11/2019-Focused-Updates\\_Highlights\\_PTBR.pdf](https://eccguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2019/11/2019-Focused-Updates_Highlights_PTBR.pdf) Acesso em 03 setembro de 2020
2. BARROS, A. L. B. L. et al. **Anamnese e exame físico**: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto. 2 ed. Porto Alegre: Artmed. 2010. ISBN 8573078693, 9788573078695
3. BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Sistema Único de Saúde. Comissão Organizadora da IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersetorial. **Relatório Final da IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersetorial, 27 de junho a 1 de julho de 2010**. Brasília: Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, 2010, 210 p. Disponível em: [http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/relatorios/relatorio\\_final\\_ivcnsmi\\_cns.pdf](http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/relatorios/relatorio_final_ivcnsmi_cns.pdf)
4. BRASIL. Ministério de Saúde. **Atenção ao Pré-natal de baixo risco**. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\\_atencao\\_basica\\_32\\_prenatal.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdf) Acesso em: 08 de setembro de 2020.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33)
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental. **Cadernos de Atenção Básica**, n.34. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, **Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas**. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 176 p. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_34.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf) Acesso em: 08 de setembro de 2020.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. **Controle dos cânceres do colo do útero e da mama**. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle\\_canceres\\_colo\\_uterino\\_2013.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle_canceres_colo_uterino_2013.pdf) Acesso em: 08 set. 2020.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde**. 2. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 4 v.: il. Conteúdo: v. 1. Cuidados gerais. v. 2. Intervenções comuns, icterícia e infecções. v. 3. Problemas respiratórios, cardiocirculatórios, metabólicos, neurológicos, ortopédicos e dermatológicos. v. 4. Cuidados com o recém-nascido pré-termo.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes nacionais de assistência ao parto normal: versão resumida**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_nacionais\\_assistencia\\_parto\\_normal.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_assistencia_parto_normal.pdf) Acesso em: 08 set. 2020.
10. CHEEVER, KERRY H. BRUNNER E SUDDARTH: **Tratado de enfermagem médico-cirúrgica**, volumes 1 e 2. 13 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. ebook ISBN:978-85-277-2819-5 Acesso em 09 set 2020.
11. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). **Resolução 358/2009**. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. 2009.
12. HOCKENBERRY, M.J.; WILSON, D.; RODGERS, C.C. Wong - **Fundamentos de Enfermagem Pediátrica**. 10.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018. ebook ISBN:978-85-352867-4. Acesso em 12 ago 2020.
13. Jensen, S. **Semiologia para Enfermagem - Conceitos e Prática Clínica**. ed 1-2013 Editora: Guanabara Koogan. Ebook ISBN: 9788527724029
14. KURCGANT, Paulina. **Gerenciamento em enfermagem**. 3. Rio de Janeiro Guanabara Koogan ,2016 1 recurso online ISBN 9788527730198.
15. NANDA INTERNATIONAL. **Diagnósticos de enfermagem da NANDAI** definições e classificação, 2018/2020. 11. Porto Alegre ArtMed 2018 1 recurso online ISBN 9788582715048.
16. NIC **Classificação das intervenções de enfermagem**. Ed.Elsevier, 2016. recurso online ISBN: 978-0-323-100011-3
17. NOC **classificação dos resultados de enfermagem** Ed. Elsevier, 2016. recurso online ISBN: 978-853528257-3
18. POTTER, P. A.; PERRY; A. G. **Fundamentos de enfermagem**. 7.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
19. VIANA, R. A. P. P. **Enfermagem em terapia intensiva prática integrativas**. São Paulo Manole 2017 1 recurso online ISBN 9788520455258.
20. Rede de Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente. **Estratégias para a segurança do paciente : manual para profissionais da saúde / Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente**. – Porto Alegre : EDIPUCRS, 2013. 132 p. Disponível em: <http://biblioteca.cofen.gov.br/wp->

## **FARMÁCIA**

1. ANDRIOLI, A. (Ed.) **Manual da residência de medicina laboratorial**. São Paulo: Editora Manole, 2019. ISBN 9788520461426.
2. BISSON, M. P. **Farmácia clínica & atenção farmacêutica**. 3<sup>a</sup> ed. São Paulo: Manole, 2016. ISBN 9788520459515.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Protocolo de Segurança na Prescrição, uso e Administração de Medicamentos**. Brasília, 2013. Disponível em: <<https://www20.anvisa.gov.br/securancadopaciente/index.php/publicacoes/item/seguranca-na-prescrecao-uso-e-administracao-de-medicamentos>>. Acesso em: 01/10/2020.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo XXVII. **Política Nacional de Medicamentos**. Brasília, 2017. Disponível em: <<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis>>. Acesso em: 05/10/2020.
5. BRUNTON, L. L. **As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman e Gilman**. 13<sup>a</sup> ed.. Porto Alegre: Grupo A, 2018. ISBN 9788580556155.
6. CAVALLINI, M. E. P.; BISSON, M. **Farmácia Hospitalar: um Enfoque em Sistemas de Saúde**. Editora Manole, 2010. ISBN 9788520443354.
7. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, Resolução nº 585 de 29 de agosto de 2013. **Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências**. Brasília, 2013. Disponível em: <<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>>. Acesso em: 01/10/2020.
8. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, Resolução nº 596, de 21 de fevereiro de 2014. **Código de Ética da Profissão Farmacêutica**. Brasília, 2014. Disponível em: <<https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/596.pdf>>. Acesso em 01/10/2020.
9. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, Resolução nº 675 de 31 de outubro de 2019. **Regulamenta as atribuições do farmacêutico clínico em unidades de terapia intensiva, e dá outras providências**. Brasília, 2019. Disponível em: <<https://cff-br.implanta.net.br/PortalTransparencia/Publico/ArquivosAnexos/Download?idArquivoAnexo=64f9054f-9471-4a13-b5d4-904699742467>>. Acesso em: 01/10/2020.
10. FUCHS, F. D. **Farmacologia clínica e terapêutica**. 5<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan 2017. ISBN 9788527731324.
11. MCPHERSON, R. A.; PINCUS, M. R. (Eds.) **Diagnósticos clínicos e tratamento por métodos laboratoriais de Henry**. 21<sup>a</sup> ed. São Paulo: Manole 2012. ISBN 9788520451854.
12. STORPIRTIS, S. N.; GONÇALVES, J. E.; CHIANN, C.; GAI, M. **Ciências Farmacêuticas - Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica**. Grupo GEN, 2007. ISBN 978-85-277-2040-3.

## **FISIOTERAPIA**

1. AEHLERT, Barbara. **ACLS: Advanced cardiac cardiac life support: emergências em cardiologia**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007
2. BEAR, M.; CONNORS, B. W; PARADISO, M. A. **Neurociências – Desvendando o Sistema Nervoso**. Porto Alegre: Artmed, 2008.
3. DAVIES, P. M. **Passos a seguir: um manual para o tratamento da hemiplegia no adulto**. São Paulo: Manole, 1996.
4. DeTURK, W. E; Cahalin L.P. **Fisioterapia Cardiorrespiratória: baseada em evidências**. Porto Alegre: Artmed, 1 ed, 2007.
5. GAMBAROTO, G. **Fisioterapia Respiratória em Unidade de Terapia Intensiva**. São Paulo: Atheneu, 1 ed, 2006.
6. GOBBI, F. C. M.; CAVALHEIRO L. V. **Fisioterapia Hospitalar: avaliação e planejamento do tratamento fisioterapêutico**. São Paulo: Atheneu, 1 ed, 2009.
7. HEBERT, S. et al. **Ortopedia e traumatologia: princípios e prática**. Porto Alegre: Artmed, 4 ed, 2009.
8. KISNER, C.A. e COLBY, L. **Exercícios Terapêuticos: Fundamentos e Técnicas**. São Paulo: Manole, 4 ed, 2005.
9. KNOBEL, E. **Condutas em terapia intensiva cardiológica**. São Paulo: Atheneu, 1 ed, 2008.
10. LUNDY-EKMAN, LAURIE. **Neurociência: fundamentos para a reabilitação**. Rio de Janeiro : Elsevier, 3 ed, 2008.
11. NERY, L. E.; FERNANDES A.L. G.; PERFEITO J. A. J. **Guia de pneumologia– Séries: guias de medicina ambulatorial e hospitalar** (SCHOR, N. – org.). Barueri: Manole, 1<sup>a</sup> ed, 2006.
12. PALMER, M. L.; EPLER, M. E. **Fundamentos das técnicas de avaliação musculoesquelética**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2 ed, 2009.
13. SAAD, E. A. **Tratado de Cardiologia/ Semiologia**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, volume 1, 2003.
14. SARMENTO, G. J. V. (org.). **Fisioterapia Respiratória no paciente crítico – Rotinas Clínicas**. Barueri: Manole, 3<sup>a</sup> ed, 2010.
15. O'SULLIVAN, S. B. **Fisioterapia: Avaliação e Tratamento**. São Paulo: Manole, 2004.
16. DALTRIO, M.C.S.L; GARCIA, V.V.C.G. **Fisioterapia na Saúde Mental**. Patos, PB: FIP, 2016.
17. SARMENTO, G. J. V. **Fisioterapia Respiratória em Neonatologia e Pediatria**. Barueri: Manole, 2006.
18. PRADO C, VALE LA. **Fisioterapia neonatal e pediátrica**. São Paulo: Manole, 2012.

## **MEDICINA VETERINÁRIA NA SAÚDE COLETIVA**

1. Organização Pan-Americana da Saúde. **Módulos de Princípios de Epidemiologia para o Controle de Enfermidades**. Módulo 1: apresentação e marco conceitual / Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde; Ministério da Saúde, 2010.30 p.: il. 7 volumes. Disponível em: <[https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_docman&view=download&category\\_slug=informacao-e-analise-saude-096&alias=949-modulos-principios-epidemiologia-para-o-controle-enfermidades-mopece-modulo-1-9&Itemid=965](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&view=download&category_slug=informacao-e-analise-saude-096&alias=949-modulos-principios-epidemiologia-para-o-controle-enfermidades-mopece-modulo-1-9&Itemid=965)>.
2. Organização Pan-Americana da Saúde Módulos de Princípios de Epidemiologia para o Controle de Enfermidades. **Módulo 2: Saúde e doença na população** / Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde; Ministério da Saúde, 2010. 48 p.: il. 7 volumes. Disponível em: <[https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_docman&view=download&category\\_slug=informacao-e-analise-saude-096&alias=950-modulos-principios-epidemiologia-para-controle-enfermidades-mopece-modulo-2-0&Itemid=965](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&view=download&category_slug=informacao-e-analise-saude-096&alias=950-modulos-principios-epidemiologia-para-controle-enfermidades-mopece-modulo-2-0&Itemid=965)>.
3. Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). Módulos de Princípios de Epidemiologia para o Controle de Enfermidades. **Módulo 3: medida das condições de saúde e doença na população** / Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília : Organização Pan-Americana da Saúde ; Ministério da Saúde, 2010. 94 p.: il. 7 volumes. Disponível em: <[https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_docman&view=download&category\\_slug=informacao-e-analise-saude-096&alias=951-modulos-principios-epidemiologia-para-controle-enfermidades-mopece-modulo-3-1&Itemid=965](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&view=download&category_slug=informacao-e-analise-saude-096&alias=951-modulos-principios-epidemiologia-para-controle-enfermidades-mopece-modulo-3-1&Itemid=965)>.
4. Organização Pan-Americana da Saúde Módulos de Princípios de Epidemiologia para o Controle de Enfermidades. **Módulo 4: vigilância em saúde pública**/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde; Ministério da Saúde, 2010.52 p.: il. 7 volumes. Disponível em:

[https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_docman&view=download&category\\_slug=informacao-e-analise-saude-096&alias=952-modulos-principios-epidemiologia-para-controle-enfermidades-mopece-modulo-4-2&Itemid=965](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&view=download&category_slug=informacao-e-analise-saude-096&alias=952-modulos-principios-epidemiologia-para-controle-enfermidades-mopece-modulo-4-2&Itemid=965)

5. Organização Pan-Americana da Saúde Módulos de Princípios de Epidemiologia para o Controle de Enfermidades. **Módulo 5: pesquisa epidemiológica de campo – aplicação ao estudo de surtos** / Organização Pan-Americana da Saúde; Ministério da Saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2010. 98 p.: il. 7 volumes. Disponível em: [https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_docman&view=download&category\\_slug=informacao-e-analise-saude-096&alias=953-modulos-principios-epidemiologia-para-controle-enfermidades-mopece-modulo-5-3&Itemid=965](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&view=download&category_slug=informacao-e-analise-saude-096&alias=953-modulos-principios-epidemiologia-para-controle-enfermidades-mopece-modulo-5-3&Itemid=965)

6. Organização Pan-Americana da Saúde Módulos de Princípios de Epidemiologia para o Controle de Enfermidades. **Módulo 6: controle de enfermidades na população** / Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde ; Ministério da Saúde, 2010. 38 p.: il. 7 volumes. Disponível em: [https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_docman&view=download&category\\_slug=informacao-e-analise-saude-096&alias=954-modulos-principios-epidemiologia-para-controle-enfermidades-mopece-modulo-6-4&Itemid=965](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&view=download&category_slug=informacao-e-analise-saude-096&alias=954-modulos-principios-epidemiologia-para-controle-enfermidades-mopece-modulo-6-4&Itemid=965)

7. Organização Pan-Americana da Saúde. **Ministério da Saúde EpiSUS – “Além das Fronteiras”**. Contribuindo para o Fortalecimento da Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS. Brasília, DF: OPAS, Ministério da Saúde, 2015.

584 p.:il. Disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/setembro/26/Livro-EpiSUS.pdf>

8. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 121 p. Disponível em: <http://pesquisa.bvsalud.org/bvsmis/resource/pt/mis-38935>

## NUTRIÇÃO

1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E DA SÍNDROME METABÓLICA - ABESO. **Diretrizes brasileiras de obesidade 2016**. 4.ed. São Paulo:ABESO. Disponível em: <https://abeso.org.br/wp-content/uploads/2019/12/Diretrizes-Download-Diretrizes-Brasileiras-de-Obesidade-2016.pdf>

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST/AIDS. **Manual clínico de alimentação e nutrição na assistência a adultos infectados pelo HIV**. Brasília : Ministério da Saúde, 2006. Disponível: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2006/manual-clinico-de-alimentacao-e-nutricao-na-assistencia-adultos-infectados-pelo-hiv-2006>

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Envelhecimento e saúde da pessoa idosa**. Brasília:Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: [http://bvs.saude.gov.br/bvs/publicacoes/envelhecimento\\_saude\\_pessoa\\_idosa.pdf](http://bvs.saude.gov.br/bvs/publicacoes/envelhecimento_saude_pessoa_idosa.pdf)

4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Carências e micronutrientes**. Cadernos de Atenção Básica nº 20. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: <https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTE5Ng==>

5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição**. Brasília : Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/pnan2011.pdf>

6. BRASIL. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde mental**. Cadernos de Atenção Básica, n. 34. Brasília:Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_34.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf)

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. **Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao paciente com Doença Renal Crônica – DRC no Sistema Único de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_clinicas\\_cuidado\\_paciente\\_renal.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_clinicas_cuidado_paciente_renal.pdf)

8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia alimentar para a população brasileira**. 2 ed., 1. reimpr. Brasília:Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_alimentar\\_populacao\\_brasileira\\_2ed.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf)

9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. **Cuidado integral às pessoas que vivem com HIV pela Atenção Básica**. Manual para a equipe multiprofissional. 2015. Disponível: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2016/cuidado-integral-pessoas-que-vivem-com-hiv-pela-atencao-basica>

10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança**: aleitamento materno e alimentação complementar. 2.ed. Brasília:Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTE5QQ==>

11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. **Manual de terapia nutricional na atenção especializada hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS**. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_terapia\\_nutricional\\_atencao\\_hospitalar.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_terapia_nutricional_atencao_hospitalar.pdf)

12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos**. Brasília:Ministério da Saúde, 2019. Disponível: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia\\_da\\_criancas\\_2019.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_da_criancas_2019.pdf)

13. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. **Código de Ética do Nutricionista**. Resolução CFN N° 334/2004. Disponível em: <<http://www.cfn.org.br/>>

14. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Resolução CFN N° 380/2005. Disponível em: <<http://www.cfn.org.br/>>

15. FALUDI, A.A. et al. **Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose – 2017**. Arq Bras Cardiol 2017; 109(2Supl.1):1-76. Disponível em: <https://sbc-portal.s3.sa-east-1.amazonaws.com/diretrizes/Publicacoes/2017/Atualiza%C3%A7%C3%A3o%20da%20Diretriz%20Brasileira%20de%20Dislipidemias%20e%20Preven%C3%A7%C3%A3o>

16. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa de orçamentos familiares 2017-2018**: análise da segurança alimentar no Brasil. IBGE, Coordenação de Trabalho e Rendimento. - Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo\\_view=detalhes&id=2101749](https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo_view=detalhes&id=2101749)

17. KAC, G.; SICHERI, R.; GIGANTE, D. **Epidemiologia Nutricional**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/rrw5w>

18. MALACHIAS, M.V.B. et al. **7ª Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial**. Arq Bras Cardiol 2016; 107(3Supl.3):1-83. Disponível em: <https://sbc-portal.s3.sa-east-1.amazonaws.com/diretrizes/Publicacoes/2016/7%C2%AA%20Diretriz%20Brasileira%20de%20Hipertens%C3%A3o%20Arterial/Diretriz%20Brasileira%20de%20Hipe%20portugues.pdf>

19. PINHO, Nivaldo Barroso de (org.). **Consenso nacional de nutrição oncológica**.Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA). 2. ed. rev. ampl. atual.Rio de Janeiro: INCA, 2016. 112p. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//consenso-nutricao-oncologica-vol-ii-2-ed-2016.pdf>

20. SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL. **Diretriz Braspen de Terapia Nutricional no envelhecimento**. 3º Supl., v.34, 2019 Disponível em: <https://nutritotal.com.br/pro/wp-content/uploads/sites/3/2019/11/Material-1-diretriz-TN-no-envelhecimento.pdf>

21. SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL (SBNPE). Diretriz Brasileira de Terapia Nutricional no Paciente Gravemente. **BRASPEN J** 2018; 33 (Supl 1), 2018. Disponivel em: [https://f9fcfefb-80c1-466a-835e-5c8f59fe2014.filesusr.com/ugd/a8daef\\_695255f33d114cdffa48b437486232e7.pdf](https://f9fcfefb-80c1-466a-835e-5c8f59fe2014.filesusr.com/ugd/a8daef_695255f33d114cdffa48b437486232e7.pdf)

22. SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL (SBNPE). Campanha Diga Não à Lesão por Pressão. **BRASPEN J** 2020; 35 (Supl 1):2-32. Disponível em: [https://66b28c71-9a36-4ddb-9739-12f146d519be.usrfiles.com/ugd/66b28c\\_763bfa2916bc4dbbabef747b3c43de9b.pdf](https://66b28c71-9a36-4ddb-9739-12f146d519be.usrfiles.com/ugd/66b28c_763bfa2916bc4dbbabef747b3c43de9b.pdf)

23. SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL (SBNPE). Campanha “Diga não à desnutrição”: 11 passos importantes para combater a desnutrição hospitalar. **BRASPEN** J 2018; 33 (1): 86-100. Disponível em: <http://arquivos.braspen.org/journal/jan-fev-mar-2018/15-Campanha-diga-nao-aadesnutricao.pdf>

24. SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES - SBD. **Diretrizes Sociedade Brasileira de Diabetes 2019-2020.** Disponível em: <https://www.diabetes.org.br/profissionais/images/DIRETRIZES-COMPLETA-2019-2020.pdf>

25. SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL. Associação Brasileira de Nutrologia. Projeto Diretrizes. Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina. **Terapia Nutricional no Paciente com Transtornos Alimentares.** 2011 Disponível em: [https://diretrizes.amb.org.br/\\_BibliotecaAntiga/terapia\\_nutricional\\_no\\_paciente\\_com\\_transtornos\\_alimentares.pdf](https://diretrizes.amb.org.br/_BibliotecaAntiga/terapia_nutricional_no_paciente_com_transtornos_alimentares.pdf)

#### **PSICOLOGIA**

1. BRAIER, E.A. **Psicoterapia breve de orientação psicanalítica.** São Paulo: Martins Fontes, 1997.
2. CORDIOLI, A.V.; WAGNER, C.J.P.; CECHIN, E.M. Psicoterapia de apoio. In: A. V. Cordioli (Org.), **Psicoterapias abordagens atuais** (pp. 159-170). Porto Alegre: Artmed, 1998.
3. BAREMBLITT, G. **Compêndio de análise institucional e outras correntes:** teoria e prática. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1996.
4. CAMPOS, R. O. Clínica: a palavra negada – sobre as práticas clínicas nos serviços substitutivos de Saúde Mental. **Saúde em Debate**, v. 25, n. 58, p. 98-111, 2001. Disponível em: [https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/26108974/saude\\_em\\_debate\\_n58.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1537273:content-disposition:inline%3B%20filename%3DClinica\\_a\\_palavra\\_negada-sobre\\_as\\_pratic.pdf#page=100](https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/26108974/saude_em_debate_n58.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1537273:content-disposition:inline%3B%20filename%3DClinica_a_palavra_negada-sobre_as_pratic.pdf#page=100) Acesso em: 18 Set. 2018.
5. DIMENSTEIN, M. O psicólogo nas Unidades Básicas de Saúde: desafios para a atuação e formação profissionais. **Estudos de Psicologia (Natal)**, v. 3, n. 1, p. 53-81, 1998. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/epsic/v3n1/a04v03n1.pdf>. Acesso em: 18 set. 2018.
6. DIMENSTEIN, M.; MACEDO, J. P. Formação em psicologia: requisitos para a atuação na atenção primária e psicosocial. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 32, num. esp., p. 232-245, 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pcp/v32nspe/v32speca17.pdf> Acesso em: 18 set. 2018.
7. FERREIRA NETO, J. L. A atuação do psicólogo no SUS: análise de alguns impasses. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 30, n. 2, p. 390-403, 2010. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/pcp/v30n2/v30n2a13.pdf>. Acesso em: 18 set. 2018.
8. GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos.** 8. ed. São Paulo: Perspectiva, 2008.
9. KODA, M. Y.; FERNANDES, M. I. A. A reforma psiquiátrica e a constituição de práticas substitutivas em saúde mental: uma leitura institucional sobre a experiência de um núcleo de atenção psicosocial. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 23, n. 6, p. 1455-1461, 2007. Disponível em: <https://www.scielosp.org/pdf/csp/2007.v23n6/1455-1461/pt> Acesso em: 18 Set. 2018.
10. LIMA, M.; SANTOS, L. Formação de psicólogos em residência multiprofissional: transdisciplinaridade, núcleo profissional e saúde mental. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 32, n. 1, p. 126-141, 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pcp/v32n1/v32n1a10.pdf> Acesso em: 18 Set. 2018.
11. MOTA, V. A.; COSTA, I. M. G. Relato de experiência de uma psicóloga em um CAPS. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 37, n. 3, p. 831-841, 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pcp/v37n3/1982-3703-pcp-37-3-0831.pdf> Acesso em: 18 Set. 2018.
12. PIETROLUONGO, A. P. C.; RESENDE, T. I. N. Visita domiciliar em saúde mental: o papel do psicólogo em questão. **Psicologia, Ciência e Profissão**, v. 27, n. 1, p. 22-31, 2007.
13. RAMOS, P. F.; PIO, D. A. M. Construção de um projeto de cuidado em saúde mental na atenção básica. **Psicologia, Ciência e Profissão**, v. 30, n. 1, 212-223, 2010.
14. RIBEIRO, C. T.; NASCIMENTO, Z. A. (Orgs.). **A psicanálise na cidade** [recurso eletrônico] : dispositivos clínicos em saúde mental. Natal, RN : EDUFRN, 2017. 177 p. : PDF ; 4,8 Mb. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/24154/1/A%20psican%C3%A1lise%20na%C2%A0cidade%20-%20dispositivos%20cl%C3%ADnicos%20em%20sa%C3%BAde%20mental.pdf> Acesso em: 18 set. 2018.
15. OSÓRIO, L. C. **Psicologia grupal:** uma nova disciplina para o advento de uma nova era. Porto Alegre: Artmed, 2003.
16. SALES, A. L. L. F.; DIMENSTEIN, M. Psicologia e modos de trabalho no contexto da Reforma Psiquiátrica. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 29, n. 4, p. 812-827, 2009. <http://www.scielo.br/pdf/pcp/v29n4/v29n4a12.pdf> Acesso em: 18 Set. 2018.
17. SPINK, M. J. **Psicologia social e saúde:** práticas, saberes e sentidos. 4. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.
18. SCHMIDT, M. B. ; FIGUEIREDO, A. C. C. Acesso, acolhimento e acompanhamento: três desafios para o cotidiano da clínica em saúde mental. **Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental**, v. 12, p. 130-140, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rlpf/v12n1/a09v12n1.pdf> Acesso em: 18 Set. 2018.

#### **ANEXO IV**

##### **FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE CURRÍCULO<sup>1</sup>**

Para todas as áreas de atuação/categoria profissional

##### **Dados Pessoais:**

Nome completo: .....

Programa de residência, categoria profissional ou ênfase que realizará seleção:.....

Títulos	Pontuação	Valor máximo	Pontuação atingida
<b>1. Pós-graduação</b>			
1.1. Especialização	1,0 ponto	2	

	por curso	pontos	
1.2. Mestrado	0,5 ponto por curso		
1.3. Doutorado	0,5 ponto por curso		
<b>2. Atuação, Educação Permanente e Produção Técnico-Científica<sup>2</sup></b>			
2.1. Participação em eventos como palestrante, apresentador, autor ou coautor de tema livre na área profissional	0,5 ponto por evento	5 pontos	
2.2. Participação em eventos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área profissional (congressos, cursos, simpósios, jornadas, oficinas, seminários, encontros)	1 ponto para cada 10 horas certificadas	10 pontos	
2.3. Participação em atividades extracurriculares na área profissional (projetos de pesquisa, extensão e ensino, bolsa de iniciação científica, monitorias, estágios não obrigatórios)	1 ponto para cada 20 horas certificadas	15 pontos	
2.4. Publicação de trabalho em anais de evento científico (certificado com comprovação dos anais do evento)	1 ponto para cada trabalho	10 pontos	
2.5. Publicação de artigo em revista com qualis na área profissional ou da saúde	0,5 ponto por publicação	4 pontos	
<b>3. Experiência profissional não acadêmica<sup>2</sup></b>			
3.1. Experiência na área profissional <sup>3</sup>	0,2 ponto por mês	4 pontos	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		-	

Data e assinatura do candidato:.....

<sup>1</sup> O formulário de comprovação do currículo deverá ser acompanhado pelo currículo Lattes, impresso da plataforma Lattes. A documentação comprobatória deverá ser entregue sob forma de photocópias conforme a ordem dos títulos do formulário, sendo necessária fotocópia autenticada no caso de diplomas de pós-graduação. Não deverá ser encaminhada documentação original para comprovação do currículo. O candidato deverá apontar a pontuação atingida no formulário.

<sup>2</sup> Serão pontuadas as atividades realizadas entre 30/11/2015 a 30/11/2020.

<sup>3</sup> Serão considerados para contabilização de tempo de experiência profissional cópia da carteira de trabalho e/ou declaração do empregador com CNPJ.



Documento assinado eletronicamente por ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor, em 06/11/2020, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0396620 e o código CRC 86AFF75A.